

PROCEDIMENTO PADRÃO

| | | | | |
|---|---|--------------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| Sistema de Gestão: | <input type="checkbox"/> Qualidade <input checked="" type="checkbox"/> Ambiental | Código: PP.820 | Revisão: 07 | Data da revisão: 26/10/2021 |
| Título: PREPARAÇÃO E ATENDIMENTO AS EMERGÊNCIAS | | | | |

1 OBJETIVOS

Fornecer a todos os colaboradores, informações de como proceder em caso de uma emergência nas dependências da CMM. A intenção é cumprir com todas as exigências e requerimentos de segurança, zelando pelo patrimônio da instituição, pelo meio ambiente e integridade física e social de todos os servidores.

2 PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

2.1 BRIGADA DE PRONTO ATENDIMENTO (BPA)

2.1.2 A BPA será responsável em aplicar as técnicas e manusear os equipamentos de combate a incêndio e de impactos ambientais de forma correta no intuito de sanar o sinistro, e na impossibilidade, deverá, no mínimo, controlar ou minimizar os danos dentro de sua capacidade, até a chegada dos órgãos de intervenção competente.

2.1.3 A BPA é responsável pela manutenção da política (melhor programa?) de prevenção e combate à incêndios que contempla:

- O Plano de Prevenção e Combate à Incêndio (PPCI);
- O procedimento ambiental PP.820 (Preparação e Resposta a Emergência);
- A Instrução de Trabalho IT.820.01 (Manutenção de Equipamentos de Incêndio);
- O Programa Câmara Sustentável (PCS-05/2016);
- A manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

2.1.4 Os brigadistas serão formados, treinados e reavaliados anualmente por prestador de serviço externo com capacidade técnica para formação e treinamento de brigadistas, bem como, passarão por simulações internas na CMM para averiguação de conhecimento. conforme o **ANEXO E (Cronograma Plano de Simulação de Emergência)**.

2.1.5 O resultado da simulação de emergência é registrado no **ANEXO D (Plano de Simulação de Emergência)**.

2.1.6 A BPA deve responder às situações reais de emergência, e prevenir ou mitigar os impactos ambientais adversos associados a ela.

2.1.7 A BPA deve utilizar o formulário **ANEXO F (Relatório de Situação de Emergência)** para relatar as situações de ocorrências reais.

2.2 PROCEDIMENTO PARA SERVIDORES EM CASO DE INCÊNDIO

2.2.1 Ao ouvir o sinal de alerta, seguir as normas de abandono de área:

- Pare imediatamente a atividade que você estiver realizando;
- Saia para o exterior em direção ao ponto de encontro e incentive todos os que estão consigo a fazer o mesmo;
- Deixar as salas é atuar com ordem, calma e rapidez (não corra, empurre ou grite);
- Evitar o pânico, acalmando as pessoas mais descontroladas;
- Evitar grandes aglomerações de pessoas, pois aumentam o pânico.
- Caminhe junto das paredes nos corredores e escadas;
- Siga as orientações dos brigadistas da respectiva área;
- Se existir fumaça, caminhe o mais perto possível do chão;
- Não utilize nem deixe utilizar o elevador;

- Dirija-se para o ponto de encontro (locais identificados para este fim) e aguarde orientação da BPA;
- Conte os servidores da sua sala e, caso falte algum, informar imediatamente ao chefe da brigada ou membro do BPA;
- Sapatos de salto alto devem ser retirados;
- Nunca volte para apanhar objetos ao sair de um lugar;
- Servidor sendo portador de necessidades especiais (PNE), deve seguir as orientações dos brigadistas da respectiva área;

2.3 PROCEDIMENTOS PARA BPA EM CASO DE INCÊNDIO

2.3.1 A Brigada agirá da seguinte maneira em emergências:

- Ouvindo o alarme sonoro, todos os membros da BPA reunir-se-ão no ponto de encontro da brigada (local identificado para este fim), onde decidirão a forma de atuar com relação à emergência;
- Avaliará a possibilidade de risco de explosão das áreas;
- Dirigir-se-á para o local do acidente com os materiais necessários, e acessórios para o isolamento da área;
- Acionará o Corpo de Bombeiros, quando aplicável;
- Verificará a existência de vítimas e retirará as mesmas do local;
- Promoverá o isolamento da área acometida pelo incêndio ou vazamento;
- Promoverá o abandono de área caso haja necessidade;
- Manterá toda e qualquer fonte de ignição a distância do local de incêndio;
- Quando o extintor de combate a incêndio for insuficiente para extinguir o fogo, utilizará o hidrante mais próximo, direcionando a base do jato de água para a base do fogo;
- Encaminhará os acidentados mais graves para o hospital mais próximo.

2.4 ABANDONO TOTAL DA EDIFICAÇÃO

2.4.1 No caso de decidir pelo abandono total da edificação, a BPA deve seguir os passos abaixo:

- Orientar os servidores a dirigirem-se para a saída, conforme determinação do chefe da brigada;
- Após a saída de todos, fazer a checagem de todas as dependências da edificação. Caso não tenha mais ninguém, os brigadistas deverão ir ao ponto de encontro (local identificado para este fim).
- Caso haja visitante na área sinistrada peça-lhe que o acompanhe e mantenha-o calmo;
- Caso haja visitante portador de necessidades especiais (PNE), auxilie-o na sua remoção da edificação.

2.5 PROCEDIMENTOS PARA ACIDENTES DE TRABALHO

2.5.1 Em caso de acidente de trabalho:

- Mantenha a calma, não toque e nem deixe tocarem na vítima e não lhe dê nada para beber;
- Informe imediatamente ao chefe da brigada;
- Suprima imediatamente a causa do acidente;
- Chame os meios de socorro externos: **SAMU, Corpo de Bombeiros**, etc.
- Não se esqueça de indicar corretamente aos serviços de emergência externos os seguintes elementos: **Nome da vítima; natureza do acidente; estado da vítima; nome da empresa; endereço.**

2.5.2 Em caso de acidente de trabalho, um médico deverá dar o primeiro atendimento e em segundo, um brigadista preparado.

2.5.3 Para retirada/locomoção de sinistrado, solicitar ao SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e avisar ao hospital mais próximo através da lista de emergência (**ANEXO A**).

2.5.4 Em caso de acidente de trabalho de origem elétrica, a BPA deverá seguir os seguintes procedimentos especiais:

- Cortar imediatamente a corrente elétrica, desligando a ficha do aparelho ou o interruptor geral do quadro do piso;
- No caso de não ser possível cortar a corrente ou for muito demorado fazê-lo separe a vítima das partes em tensão tomando a seguinte medida:
 - **Coloque-se sobre uma superfície de material não condutor e seco (plásticos, borracha, madeira, têxteis, etc.) e proteja as mãos com luvas de borracha, um saco de plástico, uma toalha ou peça de roupa ainda recorrendo a varas ou cabos de madeira, igualmente secos;**
- Em todos os casos, ao separar o sinistrado das partes em tensão deve fazê-lo de uma forma brusca, procurando não o agarrar firmemente;
- Se a vítima não der sinais de vida, depois de desligar a corrente elétrica faça-lhe imediatamente a respiração artificial, de preferência pelo método boca-boca, e a massagem cardíaca externa. Contate outra pessoa, que por sua vez contactará os meios de socorro exteriores.

2.6 CUIDADOS PARTICULARES DE SEGURANÇA

2.6.1 Copa/Cozinha (fuga de gás):

- Não fumar;
- Mantenha a cozinha permanentemente limpa e arrumada;
- O lixo deve ser removido diariamente;
- Proceda semanalmente à limpeza do exaustor, das grelhas, da ventilação, do apanha-fumos e dos filtros;
- Nunca utilize aerossóis perto das chamas;
- Reparações que se façam necessárias deverão ser executadas em definitivo e por técnicos habilitados o mais breve possível;
- Todas as instalações e equipamentos deverão ser verificados anualmente por técnicos habilitados;
- Em caso de fuga de gás proceda ao corte geral do gás na respectiva válvula e desligue os equipamentos de queima. Não utilize equipamentos elétricos para promover o arejamento da cozinha, isto deverá ocorrer de forma natural;
- Em caso de incêndio comunique imediatamente a BPA (vide **ANEXO A**);
- Não tente apagar o incêndio se não souber como proceder, aguarde a chegada de algum brigadista da BPA da CMM;
- Ao abandonar o local com princípio de incêndio **NÃO** feche as portas.

2.6.2 Departamentos da CMM (Administrativo, Gabinetes, Almojarifado, Arquivos etc.):

- Não fumar;
- Mantenha estes espaços permanentemente limpos e arrumados;
- Não utilize instalações elétricas provisórias;
- Em caso de incêndio comunique imediatamente a BPA (vide **ANEXO A**);
- Não tente apagar o incêndio se não souber como proceder, aguarde a chegada de algum brigadista da BPA;
- Ao abandonar o local com princípio de incêndio **NÃO** feche as portas.

2.6.3 Quadros elétricos:

- Estas instalações devem encontrar-se permanentemente limpas, verificadas e asseguradas de suas condições;
- As reparações necessárias deverão ser executadas rápida e definitivamente e por técnicos habilitados;
- As instalações elétricas devem ser verificadas por técnicos habilitados anualmente; solicite a presença do técnico responsável pelas instalações elétricas quando necessário;
- Em caso de princípio incêndio em um dos quadros ou instalações elétricas comunique imediatamente a BPA (vide **ANEXO A**);
- Não tente apagar o incêndio se não souber como proceder, aguarde a chegada de algum brigadista da BPA;
- Ao abandonar o local com princípio de incêndio **NÃO** feche as portas.

2.7 COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA BPA.

2.7.1 Os membros da brigada são indicados pelos gestores de suas respectivas áreas ou apresentação voluntária.

2.7.2 Os membros são registrados no **ANEXO B (Cadastro de Formação da Brigada)** pelo chefe da brigada, após realização de curso preparatório para brigadistas.

2.7.4 A responsabilidade pela manutenção e o perfeito funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio e de controle de danos é dos brigadistas (BPA), conforme definido na **IT.820.01 (Manutenção de Equipamentos de Incêndio e no Plano de prevenção e Combate à Incêndios)**.

2.8 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA BPA

| MEMBRO/EQUIPE | AÇÕES DE ROTINA | AÇÕES EM EMERGÊNCIA |
|--|---|---|
| Chefe da Brigada | <ul style="list-style-type: none"> • Identificar os riscos potenciais, elaborar e implementar os procedimentos para preparação e atendimento as emergências; • Analisar e revisar, onde necessário, os procedimentos e documentos relacionados à emergência; • Fazer relatórios de avaliação de eficácia após os exercícios de simulação de emergências; • Promover a realização de reuniões periódicas entre os membros da BPA, com intuito de manter a união do grupo e identificar suas necessidades e dificuldades; | <ul style="list-style-type: none"> • Convocar os membros da BPA; • Solicitar auxílio externo, se necessário; • Repassar as orientações deste procedimento aos brigadistas; • Coordenar ações mitigadoras; • Repassar orientações às equipes. |
| Brigadistas de Abandono de Área | <ul style="list-style-type: none"> • Inspecionar e manter permanentemente desobstruídas as rotas de fuga/escape e saídas de emergência; • Testar periodicamente o alarme de abandono/sirene; • Identificar as áreas que possuem PNE. | <ul style="list-style-type: none"> • Providenciar o abandono das áreas de trabalho, caso necessário; • Organizar os colaboradores durante o abandono de área; • Checar a presença de todos no ponto de encontro (local identificado para este fim); • Auxiliar o PNE no abandono de área. |
| Brigadistas de Apoio | <ul style="list-style-type: none"> • Inspecionar e manter visíveis e atualizadas as placas de sinalização, advertência e áreas destinadas a equipamentos de emergências. | <ul style="list-style-type: none"> • Desligar equipamentos; • Desligar a energia da área sinistrada; • Verificar se a operação de desligamento |

Esta Norma é de propriedade e uso exclusivo da Câmara Municipal de Manaus

Cópia não controlada quando impressa ou transmitida eletronicamente

FQ.A750-06 (20/09/21)

| | | |
|---|--|---|
| | | não irá envolver mais riscos. |
| Brigadista de Combate | <ul style="list-style-type: none"> • Inspecionar e manter os equipamentos de combate a incêndio desobstruídos e em condição de operacionalidade; • Manter disponíveis os equipamentos para conter vazamentos. | <ul style="list-style-type: none"> • Isolar a área sinistrada; • Combater / corrigir a anomalia, utilizando os recursos disponíveis (extintores, hidrantes, sacos de areia etc.). |
| Brigadista de Primeiros Socorros | <ul style="list-style-type: none"> • Manter atualizada a Lista de Telefones de Emergência; • Manter disponíveis os materiais necessários para pronto atendimento das vítimas; • Disponibilizar os kits de emergência para os membros/equipe da BPA; | <ul style="list-style-type: none"> • Socorrer a(s) vítima(s) prestando os primeiros atendimentos clínicos a esta(s); • Verificar o estado geral da(s) vítimas e a necessidade de removê-las, se positivo ligar para SAMU. |

2.9 QUALIFICAÇÃO DOS BRIGADISTAS

2.9.1 Todos os membros da BPA devem participar dos seguintes treinamentos:

- Treinamento prático de Combate a Incêndio;
- Primeiros Socorros;
- Abandono de área;
- Simulação programada de vazamento de produto químico.

2.9.2 Os brigadistas serão avaliados semestralmente nos seguintes fatores:

- **Participação:** assiduidade em treinamentos, simulações, vistorias, inspeções, reuniões e demais eventos que possam ser convocados;
- **Liderança:** persuasão em momentos de emergências (convencimento); orientação a população fixa e flutuante; recepção e orientação ao corpo de bombeiros;
- **Iniciativa:** agilidade; presteza em simulações, emergências e abandono de área. Esforço para atingir a meta de abandono;
- **Relacionamento:** trabalho em equipe, integração com o grupo e inter-relacionamento pessoal com os membros da brigada e servidores nas simulações e emergências;
- **Conhecimento:** prático/teórico sobre equipamentos de emergência, análise de riscos nas vistorias e inspeções; primeiros socorros; combate ao princípio de incêndio;
- **Flexibilidade:** disponibilidade para vistorias, inspeções, exercícios;
- **Tempo de atividade:** ciclo anual do tempo em atividade somente na BPA.

2.9.3 A avaliação será registrada no **Controle de Desempenho dos Brigadistas (ANEXO C)** e caso o desempenho não seja satisfatório o mesmo será desqualificado.

3 CONTROLE DE INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

| Identificação | Armazenamento /Preservação | Proteção | Distribuição | Acesso | Recuperação | Retenção | Disposição |
|---|--|---|---|---|----------------|----------|------------|
| Relatório de simulação de emergência | a) Servidor interno b) Pasta física (DIENG) | a) Senha individual b) Acesso individual | a) Via e-mail e Câmara Digital b) Cópia física | Diretoria de Engenharia | Data e revisão | 5 anos | Descarte |
| Plano de Prevenção e Combate à Incêndio (PPCI) | a) Servidor interno b) Pasta física (DIENG) | a) Senha individual b) Acesso individual | a) Via e-mail e Câmara Digital b) Cópia física | Diretoria de Engenharia / Quadro Gestão à Vista | Data e revisão | 2 anos | Descarte |

| | | | | | | | |
|--|--|---|---|---|----------------|--------|----------|
| Lista de telefones de emergências | Servidor interno | Senha individual | Via e-mail e Câmara Digital / Cópia física | Diretoria de Engenharia / Quadro Gestão à Vista | Data e revisão | 2 anos | Descarte |
| Controle de desempenho do brigadista | Servidor interno | Senha individual | Via e-mail e Câmara Digital | Diretoria de Engenharia | Data e revisão | 2 anos | Descarte |
| Plano de simulação de emergência | Servidor interno | Senha individual | Via e-mail e Câmara Digital | Diretoria de Engenharia | Data e revisão | 2 anos | Descarte |
| Cronograma Plano de Simulação de Emergência | Servidor interno | Senha individual | Via e-mail e Câmara Digital | Diretoria de Engenharia | Data e revisão | 2 anos | Descarte |
| Relatório de Situação de Emergência | a) Servidor interno b) Pasta física (DIENG) | a) Senha individual b) Acesso individual | a) Via e-mail e Câmara Digital b) Cópia física | Diretoria de Engenharia | Data e revisão | 2 anos | Descarte |

4 ANEXOS

- FQ.A820-06 Lista de Telefones de Emergências
- FQ.B820-06 Cadastro de Formação da Brigada
- FQ.C820-06 Controle de Desempenho do Brigadista
- FQ.D820 Plano de Simulação de Emergência
- FQ.E820 Cronograma Plano de Simulação de Emergência
- FQ.F820-06 Relatório de Situação de Emergência

5 CONTROLE DE ALTERAÇÕES

| DATA | REV. | DESCRIÇÃO DA REVISÃO |
|------------|------|--|
| 30/12/15 | 00 | Primeira emissão. |
| 09/05/16 | 01 | Inclusão do item 3.3 classificação de emergência 3.6 fuga de gás 3.7 Acidentes de Trabalho 3.8 Instruções Particulares de Segurança. |
| 24/05/16 | 02 | Inclusão do item 3.1.3 "Os riscos identificados no LAIA ..."; Inclusão do item 3.1.4 "Cabe a Brigada BPA responder ..."; Inclusão do item 3.1.5 "Cabe a Brigada BPA, através ..."; Inclusão do item 3.1.6 "Cabe a Brigada BPA, através do Chefe ..."; Inclusão do item 3.1.7 "Cabe a Brigada BPA utilizar ..."; Inclusão do item LAIA ; Alterado o ANEXO FQ.B820.01 . |
| 06/06/2017 | 03 | Revisão de adequação |
| 22/02/2018 | 04 | Unificação da PA.820 Preparação e Atendimento às Emergências com a IA.820.01 Instrução de Atendimento à Emergência. |
| 13/07/2018 | 05 | Alteração dos itens 2.2.1 acrescentando texto "Servidor sendo portador de necessidades especiais-PNE.....", do item 2.4.1 acrescentando texto "Caso haja visitante sendo portador de necessidades especiais-PNE....." e do item 2.8 Atribuição da brigada para PNE |
| 26/02/2020 | 06 | Revisão de adequação |
| 26/10/21 | 07 | Revisão de adequação |

6 APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO/REVISÃO

APROVAÇÃO

Aleksandro Gomes Machado

Renan da Cunha Nogueira